PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos nº. 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 706/90

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria

01010012-01 - 3.1.1.1 Pessoal Civil Cr$ 900.000,00

01010012-01 - 3.1.3.1 Remuneração dos Serviços Pessoais Cr$ 100.000,00

TOTAL GERAL ..... Cr$ 1.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 11 de abril de 1990.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO

PREFEITO

ASF/Rib.